

**LEI MUNICIPAL Nº 2.188/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento/2015, no valor de R\$ 20.400,00 e dá outras providências.**

**Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão/RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2015, instituído pela Lei Municipal nº 2.166/2014, de 23 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

**Parágrafo único** - O crédito especial tem objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para que o Município possa conceder subvenção à ACISAS, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

<b>COD RUBRICA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
10	Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Econômico	
01	Agricultura	
23	Comércio e Serviços	
691	Promoção Comercial	
0024	Cooperação Técnica	
2.207	ACISAS	
33.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	20.400,00

**TOTAL R\$ 20.400,00**

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão da redução da seguinte dotação orçamentária:

10.01.20.122.0010.2015.3.3.90.39.00.00.00 – 558-4 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 05 de maio de 2015.

**Marcelo D’Agostini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 05.05.2015.

**Maria de Fátima M. Sandini**  
Secretária de Administração